



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

LEI Nº 282/93

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a repassar recursos financeiros para o movimento de Promoção Social de Itapiúna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, para o Movimento de Promoção Social do Município de Itapiúna, recursos necessários á execução de serviços.

Art. 2º - Os recursos de trata o Artigo anterior, serão repassados de acordo com a programação de despesa apresentada mensalmente pelo Movimento de Promoção Social de Itapiúna e conforme permita a disponibilidade financeira do Erário através da dotação orçamentária 1.03070212.02 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 01 de outubro de 1993.

Joacilberto
JOACILBERTO FERREIRA

Prefeito Municipal.